CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
34ª Sessão Ordinária - 24/11/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARMO

0035970
PROC - CMI 5750/2025
18/11/2025 15:43
IND 3059/2025

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a adoção das providências administrativas necessárias para viabilizar, junto ao Governo do Estado de São Paulo e à Defensoria Pública Estadual, a implantação de uma unidade da Defensoria Pública no município de Indaiatuba.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal que sejam iniciadas tratativas formais com o Governo do Estado e com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, visando à instalação de uma unidade da instituição em nosso município. Solicito, após a leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente**.**

Assunto: Utilidade publica

JUSTIFICATIVA:

Embora a criação, organização e estruturação da Defensoria Pública constituam competência constitucional exclusiva do Estado, conforme dispõe o artigo 134 da Constituição Federal, é plenamente legítimo, adequado e institucionalmente oportuno que o Município atue de forma colaborativa, articulando e incentivando as providências necessárias para sua implantação, sobretudo quando se trata de ampliar o acesso à justiça e proteger direitos fundamentais.

Indaiatuba apresenta expressiva demanda por atendimento jurídico gratuito, especialmente entre famílias em situação de vulnerabilidade social, que enfrentam barreiras econômicas, sociais e territoriais para acessar orientação jurídica, assistência judicial e defesa de seus direitos.

A inexistência de uma unidade da Defensoria Pública em nosso município obriga muitos cidadãos a se deslocarem para outras cidades, ampliando custos, tempo de espera e dificultando o atendimento da população que mais necessita da atuação estatal.

Diante desse cenário, é papel do Poder Executivo Municipal agir como agente articulador, abrindo diálogo direto com o Governo do Estado e com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPE/SP), apresentando:

- a realidade social e jurídica do município;
- a demanda reprimida por atendimento gratuito;
- os impactos positivos da instalação de uma unidade;
- a relevância social, administrativa e humanitária da medida.

Recomenda-se, portanto, que o Município formalize pedido oficial à Defensoria Pública Estadual, solicitando a realização de estudos técnicos e análise de viabilidade para implantação de uma unidade, núcleo, posto avançado ou atendimento periódico da instituição em Indaiatuba.

Tal encaminhamento demonstra comprometimento com o acesso à justiça e fornece subsídios importantes para o planejamento interno da DPE, contribuindo para possíveis priorizações administrativas e orçamentárias.

Além disso, o Município pode e deve colocar-se à disposição para oferecer cooperação estrutural e logística, tais como:

- cessão de imóvel público ou espaço adequado;
- disponibilização de ambientes funcionais para atendimento;
- infraestrutura mínima (mobiliário, internet, recepção, acessibilidade, etc.) para viabilizar a instalação inicial.

Essa prática já ocorre em diversos municípios paulistas e contribui para acelerar a implantação da unidade, reduzindo custos ao Estado e demonstrando a clara parceria institucional do Município na promoção de políticas públicas de acesso à justiça.

O conjunto dessas medidas constitui atuação juridicamente correta, institucionalmente responsável e socialmente imprescindível, permitindo que o

Município, mesmo sem ter competência para criar a Defensoria Pública, exerça seu papel de indutor, articulador e defensor dos interesses da população.

A instalação da Defensoria Pública em Indaiatuba trará inúmeros benefícios, entre os quais:

- proteção efetiva dos direitos dos mais vulneráveis;
- ampliação do acesso à justiça gratuita;
- redução de conflitos judiciais desnecessários;
- fortalecimento de políticas públicas sociais;
- promoção de orientações jurídicas preventivas;
- garantia plena da assistência jurídica integral e gratuita, princípio constitucional fundamental.

Diante da relevância e urgência do tema, reforço a necessidade da adoção das providências ora indicadas, convicto de que a implantação da Defensoria Pública em Indaiatuba representa um avanço significativo na promoção da justiça social, na defesa da cidadania e na proteção dos direitos fundamentais de nossa população.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2025.

Clélia Santos

Dados:
2025.11.18
14:13:36 -03'00'

CLÉLIA SANTOS
Vereadora